

## Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**Retificação  
do Term Aditivo 03  
Contrato 227/2008.**

Retificando o item 1.1 da cláusula primeira do TA nº 03 do contrato nº 227/2008 da empresa Maplan Aerolevantamentos S/A:

**Onde se ler:**

1.1) Fica prorrogado o prazo de execução integral dos serviços por 90 (noventa) dias, contados de 01/12/2009 a 30/03/2010.

**Passa-se a ler:**

1.1) Fica prorrogado o prazo de execução integral dos serviços por 120 (cento e vinte) dias, contados de 01/12/2009 a 30/03/2010.

2.1) Feita a retificação objeto da Cláusula Primeira deste instrumento, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 227/2008 e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

Vitória, 22 de Janeiro de 2010.

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Diretor Presidente da CESAN  
Protocolo 3765

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 003/2007

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**CONTRATADA:** PIMENTEL E ARAÚJO PERITOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano, contado de 29/01/2010 e com término previsto em 28/01/2011, sendo a sua fonte de recursos suplementada em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**REF.: Processo nº 802-2009-00991.**

Vitória, 22 de janeiro de 2010.

**PAULO RUY VALIM CARNELLI**  
Diretor Presidente da CESAN  
Protocolo 3769

### RESUMO DO CONVÊNIO Nº 023/2010

**PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e Município de Conceição da Barra, no Estado do Espírito Santo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica entre a Cesan e o Município visando a implantação das Redes Coletoras de Esgoto Sanitário e seus respectivos ramais de ligação domiciliar e poços de visita, no Bairro Pinheiros, Distrito de Braço do Rio, no município de Conceição da Barra,

por meio do fornecimento de materiais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão liberados conforme cronograma anexo. O município deverá apresentar "Relatório de Execução da obra atestada pela CESAN, em até 30 dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**REF.: Processo nº 855-2009-00113**

Vitória, 22 de Janeiro de 2010

**Eng. Aloísio Pignaton**  
Gerente Operacional Norte  
da CESAN  
Protocolo 3771

## Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES -

### Resumo de Convênio

**Convênio nº. 005/2009**

**Processo nº 47216000**

**Registro SECONT nº. 007557**

**Concedente:** IDURB-ES.

**CNPJ 11.147.480/0001-34.**

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã – ES.

**CNPJ 01.612.865/0001-71.**

**Objeto:** Repasse de recursos financeiros para o Conveniente, visando à aquisição de dois terrenos nas localidades de Córrego de São Vicente e São Jacinto no Município de São Roque do Canaã, para beneficiar famílias com construção de unidades habitacionais de Interesse Social, conforme Plano de Trabalho.

**Valor total:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Contrapartida do Estado-ES:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais).

**Vigência:** 23/01/2010 a 22/05/2010

**Data da assinatura:** 11.12.2009.

**Programa de Trabalho nº 16.482.02211.155.0000. Natureza de Despesa 4.4.40.42 Fonte 0101/0159.**

Vitória-ES, 21 de Janeiro de 2010.

**Cláudio de Almeida  
Thiago Soares.**  
Diretor Presidente  
Protocolo 3569

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO 2º ADITIVO AO CONTRATO

**Contrato:** Nº 005/2009

**Processo:** Nº 46961860

**Contratante:** IDURB-ES

**Contratada:** Decottignies & Moraes Engenharia Ltda;

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do E. E. Santo – IDURB-ES, torna pública a retificação da publicação do Resumo do 2º aditivo ao contrato, publicado no dia 16/12/2009, página 44, caderno

executivo do DIOES;

**Do Prazo:** O prazo de execução do contrato fica aditado, passando de 10 (dez) meses para 17 (dezesete) meses, vigorando no período de 23/03/2009 a 22/08/2010. OBS:- Permanecendo inalterados os demais itens da referida publicação.

Vitória-ES, 24 de dezembro de 2009

**Cláudio de Almeida  
Thiago Soares**  
Diretor Presidente do IDURB-ES  
Protocolo 3761

### ERRATA

O IDURB-ES torna publico que, com referência a publicação veiculada no dia 20/01/2010, relativo ao Aviso de Inexigibilidade de Licitação para contratação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, **Onde se lê:** Aviso de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei 8666/93. **Leia-se:** Aviso de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI da Lei 8666/93.

Vitória-ES, 21 de Janeiro de 2010.

**Cláudio de Almeida  
Thiago Soares**  
Diretor Presidente  
Protocolo 3774

## SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

## Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº. 082/2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º, parágrafo 1º da Lei Complementar 457, de 10/10/2008 e publicada no DIOES de 14 de Outubro de 2008.

**Considerando** a necessidade de recomposição da comissão, com base na IS P Nº 1135, 30/06/2009 que trata da Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Multa de Trânsito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Excluir** Sônia Maurício de Oliveira – Membro

**Art. 2º Incluir** Michelle Fernandes Bragança Fraga - Membro

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais membros e suplentes.

**Art. 4º** O presidente e membros da Comissão instituída por essa portaria farão jus ao contido no

parágrafo 4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 457/2008.

**Art. 5º** O mandato do presidente e membros será de 12 meses, prorrogável uma única só vez e por igual período, a critério do Diretor Geral do DETRAN/ES.

**Art. 6º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de janeiro de 2010.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Diretor Geral – DETRAN/ES  
Protocolo 3607

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº. 003, de 19 de janeiro de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei n.º 9.503, de 23.09.97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei nº 2.482/69, publicada no DOE em de 27/12/69, que criou a autarquia e, CONSIDERANDO a necessidade de finalizar as novas Instruções de Serviço referentes a credenciamento de despachantes, pátios, placas, clínicas e Centros de Formação de Condutores;

CONSIDERANDO que as comissões requereram que o prazo fosse estendido para adequação das Instruções de Serviços e da necessária revisão jurídica;

CONSIDERANDO o contido na Instrução de Serviço N nº 003, de 04/05/2009, publicada no DIOES de 21/05/2009 e na Instrução de Serviço N nº 006, de 09/09/2009, publicada no DIOES de 10/09/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/01/2010, a suspensão para novos credenciamentos de Centros de Formação de Condutores - CFC's (incluindo filiais), Clínicas Médicas e Psicológicas, empresas de prestação de serviço de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos apreendidos, empresas fabricantes de placas e tarjetas de veículos automotores e despachantes de veículos.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de 22/01/10, revogando-se todas as disposições em contrário.

Em, 20 de janeiro de 2010.

**Paulo Lemos Barbosa**  
Diretor Geral DETRAN/ES  
Protocolo 3608

O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO E nº